

**POLÍTICA**  
ANTICORRUPÇÃO  
E DE PREVENÇÃO  
À LAVAGEM  
**DE DINHEIRO**

---

# COMPROMISSO DA AMPLO CONTRA A CORRUPÇÃO

A Amplo confia que a prevenção à corrupção pública e privada e à lavagem de dinheiro são pilares fundamentais para a construção de um ambiente de negócios íntegro, competitivo e saudável, devendo pautar tanto as relações internas da empresa como também seu relacionamento com a Administração Pública, com parceiros privados e demais stakeholders.

Nesse sentido, a presente política estabelece as regras de conduta básica a serem observadas por todos os seus destinatários no intuito de prevenir a ocorrência de atos de corrupção e lavagem de dinheiro.

## DESTINATÁRIOS DA PRESENTE POLÍTICA

Esta política é aplicável a todos os profissionais da Amplo, em todos os níveis hierárquicos, bem como a todos os demais stakeholders da empresa (clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, consultores, despachantes, entidades públicas e da sociedade civil), abrangendo todos os agentes públicos e privados que se relacionem com a empresa.

## DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

Todos os destinatários desta política devem estar cientes do compromisso da Amplo no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e se atentarem para prevenir, monitorar e reportar qualquer eventual ato de corrupção, suborno, fraude ou ocultação de bens e valores.

Todos os destinatários desta política devem estar cientes de que é vedado:

- Prometer, oferecer ou dar, de maneira direta ou indireta, em nome próprio ou da Amplo, qualquer vantagem indevida, em bens, valores ou serviços, a agente público ou privado, nacional ou estrangeiro, visando à obtenção de benefício próprio, para terceiros ou para a Amplo.
- Receber ou aceitar receber qualquer valor, bem ou serviço oferecido por agente público ou privado para que, na condição de integrante ou da Amplo ou de terceiro a ela relacionado, pratique ato que importe em vantagens indevidas de qualquer natureza.
- Frustrar a competitividade ou a legalidade de procedimento de contratação público ou privado.
- Fraudar contratos ou outros instrumentos celebrados com entes públicos ou privados.
- Fraudar atos ou negócios jurídicos por meio de terceiros com a intenção de praticar ato vedado pela lei ou pelo programa de Integridade.
- Causar embaraço às investigações, auditorias ou fiscalizações realizadas por autoridades sanitárias, ambientais, tributárias, alfandegárias, trabalhistas e demais autoridades públicas.
- Falsificar ou fraudar relatórios e pareceres de qualquer natureza, notas fiscais, sistemas internos ou externos de registro, recibos, comprovantes de despesas e demais documentos de controle da produção e de natureza financeira, contábil ou fiscal.

Todos os destinatários desta política deverão pautar seu relacionamento com agentes públicos nacionais e estrangeiros e também com agentes privados pelos mais altos padrões de ética, transparência, lealdade e boa-fé.

Caso algum dos destinatários desta política receba pedido de vantagem indevida feito por algum agente público ou privado, tal pedido deverá ser imediatamente rejeitado, não gerando qualquer expectativa de que a solicitação será sequer considerada. Em seguida, a situação deverá ser informada ao Comitê de Ética para avaliação das providências cabíveis.

Caso algum membro da Amplo tenha dúvidas acerca da regularidade e da conformidade de alguma solicitação ou oferta realizada por qualquer agente público ou privado, deverá:

- Não se comprometer de nenhuma forma ao que lhe foi solicitado antes que haja clareza quanto à regularidade da solicitação. Nesse caso, incentiva-se que seja informada a necessidade de prévia análise da solicitação pelo Comitê de Ética.
- Submeter ao Comitê de Ética o conteúdo da solicitação ou oferta e as dúvidas geradas, solicitando orientações.

- Nos casos em que a avaliação realizada pelo Comitê de Ética concluir pela impossibilidade de atendimento à solicitação ou aceite da oferta, o resultado da análise deverá ser informado ao solicitante ou ofertante. No caso em que a solicitação ou oferta houver sido feita por escrito, a resposta também deverá ser dada nesse formato.

Os destinatários desta política deverão evitar comunicações informais com agentes públicos, ou comunicações em locais estranhos à repartição pública onde esses agentes exerçam suas funções, tais como restaurantes, hotéis, bares e boates.

Reuniões presenciais com agentes públicos serão ser realizadas preferencialmente na sede do órgão ao qual os agentes estiverem vinculados e na presença de mais de um representante da Amplo, sempre que possível. Reuniões presenciais com agentes privados, tais como clientes e parceiros, serão realizadas preferencialmente nas instalações da Amplo, do cliente ou parceiro.

No caso de reuniões virtuais (videoconferência ou teleconferência) com agentes públicos ou privados, deverão ser utilizados e-mails corporativos e oficiais, com agendamento prévio que indique os participantes da reunião e a sua finalidade.

Sempre que necessário, as questões discutidas e deliberadas em reunião deverão ser formalizadas. Caso não seja possível a formalização em ata, deverá ser enviado e-mail com registro sobre o teor das discussões e deliberações.

A oferta ou o recebimento de presentes, brindes, entretenimento, hospitalidades, doações ou patrocínios apenas poderão ocorrer observando a legislação aplicável, o Programa da Integridade e o Código de Ética e Conduta da Amplo sobre o tema. Nenhum presente, brinde, entretenimento, hospitalidade, doação ou patrocínio poderão ser oferecidos, aceitos, prometidos ou concedidos com o intuito de praticar ato ilegal ou antiético, ou de obter vantagem indevida.

A Amplo assegura que a seleção e a contratação de parceiros e funcionários deverá ocorrer com base em critérios objetivos, técnicos, transparentes e isonômicos.

Na hipótese de ser sugerida à Amplo, por algum agente público ou privado, a contratação de fornecedor, prestador de serviços ou empregado específicos, a pessoa ou a empresa indicada serão submetidas aos mesmos processos de seleção adotados pela empresa para a contratação de outros parceiros e empregados.



# DIRETRIZES PARA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E OUTRAS ATIVIDADES ILÍCITAS



A Amplo não admitirá transações que possam ser utilizadas para lavagem de dinheiro, assim compreendidas como aquelas realizadas para ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, de forma direta ou indireta, da prática de infração penal. Do mesmo modo, a Amplo não realizará qualquer transação que possa favorecer o financiamento do terrorismo ou de outras atividades ilícitas.

Todos devem estar atentos para eventuais indícios que possam caracterizar suspeita de lavagem de dinheiro e/ou financiamento de atividades ilícitas, por exemplo:

- Pagamentos oriundos ou destinados a pessoa física ou jurídica diferentes daquela com quem a Amplo mantém a relação comercial.
- Falta de transparência sobre a identificação do beneficiário final do negócio, no caso de pessoa jurídica.
- Pedidos para pagamentos de valores expressivos em espécie, ou mediante múltiplas transferências bancárias de baixo valor para que a operação não seja verificada pelas autoridades financeiras.
- Pedidos para realização de pagamentos em países classificados como paraísos fiscais. Para fins desta política serão considerados paraísos fiscais os locais indicados na Instrução Normativa n. 1037/2010, da Receita Federal do Brasil, ou em norma posterior que a altere ou substitua.

Em caso de dúvidas sobre a regularidade da destinação ou da origem de qualquer valor, a situação deve ser reportada ao Comitê de Ética.

## PROTEÇÃO DA CONCORRÊNCIA

As relações da Amplo com seus concorrentes deverão observar os limites da atuação ética e a legislação concorrencial aplicável.

São vedados ajustes, combinações, conluíus ou acordos com vistas a suprimir ou reduzir a competitividade de concorrência pública ou privada, ou ainda com o intuito de prejudicar a livre concorrência em todas as suas dimensões.

# REGULARIDADE CONTÁBIL



As relações da Amplo com seus concorrentes deverão observar os limites da atuação ética e a legislação concorrencial aplicável.

São vedados ajustes, combinações, conluíus ou acordos com vistas a suprimir ou reduzir a competitividade de concorrência pública ou privada, ou ainda com o intuito de prejudicar a livre concorrência em todas as suas dimensões.

## CLAÚSULA ANTICORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO



A Amplo adotará, nos contratos celebrados com seus parceiros, cláusula com obrigações anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro, prevendo as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento.

A Amplo também poderá aderir às cláusulas anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro adotadas por seus clientes, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com o disposto nesta política.

## DISPOSIÇÃO GERAIS

Todo aquele que tiver conhecimento sobre eventuais atos praticados em desconformidade com a presente política poderá, de boa-fé, reportá-lo, de forma identificada ou anônima, ao Canal de Denúncias da Amplo.

O Canal de Denúncia estará disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, e poderá ser acessado pelos seguintes meios, salvo alguma alteração informada nos canais institucionais da Amplo:

- Por formulário disponível na seção “Programa de Integridade” do site da **Amplo ([www.amploengenharia.com.br](http://www.amploengenharia.com.br))**.

NA AMPLO, A INTEGRIDADE  
ORIENTA NOSSAS DECISÕES,  
SUSTENTA NOSSAS RELAÇÕES  
E FORTALECE A CONFIANÇA  
QUE CONSTRUÍMOS TODOS OS  
DIAS COM AS PESSOAS, COM A  
SOCIEDADE E COM O FUTURO.

---